

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 17.510-B, DE 25 DE AGOSTO DE 1947

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe é conferida por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, para fins de administração policial, o 1.º subdistrito (Barretos) e o 2.º subdistrito (Fortaleza), no distrito e município de Barretos, ambos com sede na cidade de Barretos.

Artigo 2.º — As divisões dos subdistritos policiais ora criados são as mesmas dos subdistritos de paz do mesmo nome, constantes do Decreto-lei n. 15.386, de 27 de dezembro de 1945.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de agosto de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Floardo G. Maia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 25 de agosto de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 17.510-A, DE 25 DE AGOSTO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando das suas atribuições e nos termos do artigo 23, do Decreto-lei n. 11.133, de 13.8.1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Delegacia Auxiliar da Sétima Divisão Policial, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, um cargo da classe "K", da carreira de Escrivão, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado no Departamento de Ordem Política e Social daquela Secretaria, de que é ocupante — Augusto Lopes de Oliveira Primo.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de agosto de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Floardo G. Maia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 25 de agosto de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

NOMINA o Sr. Mario Corrêa de Mattos, Chefe de Seção, padrão "P", do QG. PP. I, lotado no Conselho de Expansão Econômica do Estado, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário, padrão "Q", do referido Conselho.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

RESOLUÇÃO N. 181A, de 29 de agosto de 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e atendendo ao que lhe foi representado pelos Secretários de Estado,

Considera não incluído no disposto na Resolução n. 179, de 27 do corrente, o pessoal subalterno das repartições públicas, tais como motoristas, contínuos e serventes, e o pessoal das repartições industriais do Estado. Além desses funcionários, só poderão ser convocados para serviço extraordinário outros servidores mediante especial e expressa autorização dos Secretários de Estado e justificada plenamente a absoluta necessidade do serviço público.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de agosto de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Nelson de Aquino

Miguel Reche

Albino M. Janguera

Franco Brasileiro Funes

Oscar Reynaldo Müller Carvalhal

Floardo G. Maia

Cassio Ciampolini

Caio Dias Baptista

Milton Peña

SECRETARIA DO GOVERNO

Decreto de 25 de agosto de 1947, larrado na Repartição do Serviço Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Nomeando:

— de acordo com artigo 16, item IV, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941,

José Geraldo Alves para exercer, interinamente, cargo provisório da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, da P.P. III do Q.G., criado pelo Decreto-lei n.º 17.068, de 8 de março de 1947, ficando lotado na S.S., de conformidade com o Decreto n.º 15.191, de 26 de outubro de 1945.

Decreto de 27 de agosto de 1947, larrado na Repartição do Serviço Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Joaquim Marquetti para exercer, interinamente, cargo da classe G da carreira de Carcereiro, da P.P. III do Q.G., em vaga decorrente da reestruturação da carreira levada a efeito pelo Decreto-lei n.º 16.944, de 23 de fevereiro de 1947, ficando lotado na S.S., de conformidade com o Decreto n.º 15.191, de 26 de outubro de 1945.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

Decreto de 27 de agosto de 1947.

Resolvendo Prorrogar

por dois (2) anos, em caráter excepcional, o prazo de que trata o ato de 24 de julho de 1947, pelo qual foi declarada à disposição do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, a fim de ali prestar serviços próprios de seu cargo, d. Iracema Sapucaia, professora primária da escola mista da Fazenda Santa Carolina, em Capivari, nos termos do artigo 41 do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

FAZENDA

Decreto de 30 de agosto de 1947.

Nomeação:

Resolve nomear, de acordo com art. 16, item IV, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com art. 10 do Decreto-lei n.º 12.519, de 22 de janeiro de 1942, D. Maria da Glória Salgado Magalhães, para exercer o cargo vagu de Tesoureiro padrão "M", Tabela II, do Quadro Único das Cargos Econômicas do Estado, criado pelo Decreto-lei n.º 16.507, de 19 de dezembro de 1946.

AGRICULTURA

Apostila do Governador, de 28 de agosto último:

No título de nomeação do senhor João Duarte Pinto Ferraz, lotado na Escola Prática de Agricultura "Custavo Capanema", da Diretoria do Ensino Agrícola, para declarar que o cargo de Professor, padrão "J", a que se refere o presente decreto, se encontra vago desde a sua criação.

SÁUDE PÚBLICA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETOS DE 1.º DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 47, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, os srs.:

Dr. Mario Sampaio de Mello, químico, padrão "Q", e d. Yolanda Tavares, bióloga, padrão "W", lotados no Instituto "Adolfo Lutz", a se afastarem do exercício de seus cargos pelo prazo de vinte e dois (22) dias, a partir de 1.º de setembro vindouro, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos e sem outros onus para o Estado, a fim de tomarem parte na VII Reunião Geral da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a realizar-se nas cidades do Recife (Pernambuco) e Salvador (Bahia);

d. Odília Cintra Ferreira, Diretora, padrão "R", da Divisão do Departamento de Serviço Social, a ausentar-se do país, pelo prazo de noventa (90) dias, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, visto representar o Brasil na VI Conferência Internacional de Serviço Social, a realizar-se em Lucerna (Suíça). Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 93, § 1.º,

SECRETARIA DO GOVERNO

PORTARIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO GOVERNO, tendo em vista a manutenção da boa ordem dos serviços e em cumprimento de expressa determinação do Governador,

RESOLVE estabelecer o seguinte horário do expediente para a Secretaria do Palácio, com referência às audiências do Governador:

DIARIAMENTE:

Despacho com o Secretário do Governo — das 11 às 12 horas.

AS SEGUNDAS FEIRAS:

Despacho com o Secretário da Justiça — às 14 horas.

Despacho com o Secretário do Trabalho — às 15 horas.

Despacho com o Secretário da Segurança — às 16 horas.

Despachos com os auxiliares de Gabinete — entre 11 e 12 horas.

AS TERÇAS FEIRAS:

Despacho com o Secretário da Educação — às 14 horas.

Despacho com o Secretário da Saúde — às 15 horas.

Despacho com o Rector da Universidade — às 16 horas.

Audiência Pública — de 17 às 21 horas

AS QUARTAS FEIRAS:

Despacho com o Secretário da Viação — às 14 horas.

Despacho com o Prefeito da Capital — às 15 horas.

Audiências previamente marcadas, de 10 minutos cada uma — de 15 às 17 horas.

- Audiência aos Deputados — de 17 às 19 horas.

AS QUINTAS FEIRAS:

Despacho com o Secretário da Agricultura — às 14 horas.

Audiências previamente marcadas, de 10 minutos cada uma — de 15 às 17 horas.

AS SEXTAS FEIRAS:

Despacho com o Secretário da Fazenda — às 14 horas.

Audiências previamente marcadas, de 10 minutos cada uma — de 15 às 17 horas.

Audiência aos Prefeitos do Interior — de 17 às 19 horas.

AOS SÁBADOS não haverá expediente externo.

O expediente da Secretaria do Palácio, encerrar-se-á impreterivelmente, às 19 horas.

Fora das horas do expediente acima determinado não será recebida pessoa alguma, sem determinação expressa do Governador.

As pessoas que desejarem comparecer à audiência pública semanal, deverão fazer registrar os seus nomes pelo oficial de Gabinete para isso designado, no máximo com 24 horas de antecedência.

As audiências com hora marcada serão comunicadas aos pretendentes, com a devida antecedência e não serão recebidas as pessoas que comparecerem fora de hora.

Os Deputados, Secretários, Prefeitos e demais autoridades deverão observar o horário das respectivas audiências.

Os Oficiais de Gabinete e os funcionários da Portaria deverão cumprir, rigorosamente, as determinações desta Portaria.

Secretaria do Governo, a 1.º de setembro de 1947.

NELSON DE AQUINO

letra "a", do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, os srs.:

Cassio Netto Camargo, assistente, padrão "N", QG-PP-II, lotado na Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, do cargo de auxiliar de Gabinete padrão "M", QG-PP-I, lotado na Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, e lotado pelo decreto-lei n.º 17.340, de 28 de junho de 1947;